



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA..... 4

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 308, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.013072/2024-15, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores, abaixo relacionados, para participação em treinamento regularmente instituído na ação de desenvolvimento denominada “SCI-300: Sistema de Comando de Incidentes Intermediário para Incidentes em Expansão”, na modalidade presencial, em Porto Velho-RO, no período de 03 a 10 de novembro de 2024, incluindo o trânsito, com base no art. 18, inciso II do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, combinado com o art. 33, inciso I do Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Funai:

Nome	Unidade de exercício	Matrícula	Período total do afastamento
Márcio Alexandre da Silva	Cofis/CGMT/DPT	1707202	03/11/2024 a 07/11/2024
Lígia Rodrigues de Almeida	Secap/Copi/CGMT	1417888	03/11/2024 a 07/11/2024
Rachel Geber Corrêa	Sedisc/CR-MAO	1819095	06/11/2024 a 10/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polliana Figueiroa Liebich, Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 16, DE 16 OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº264/SE/MPI, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 207/2024, celebrado com a empresa AEROBRAN TAXI AEREO LTDA, CNPJ nº 07.918.532/0001-51, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de Locação de Aeronave para a execução das ações do Planejamento Estratégico do órgão em cumprimento a missão institucional, a serem executados na CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestora	MARILENE DIAS VIEIRA	0446125	317.730.792-04	CR-AS
Gestor Substituto	ANIZIO ROBERTO DA SILVA	0446353	314.925.842-15	CR-AS
Fiscal Administrativo	FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA	1934756	943.808.562-91	CR-AS
Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ GUILHERME MELLONI NOGUEIRA	1818784	319.355.438-30	CR-AS

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-AS o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenação Regional

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 17, DE 16 OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 264/SE/MPI, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 208/2024, celebrado com a empresa AMBIPAR FLYONE SERVIÇO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS S/A, CNPJ nº 03.945.337/0001-60, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de Locação de Aeronave para a execução das ações do Planejamento Estratégico do órgão em cumprimento a missão institucional, a serem executados na CONTRATANTE:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestora	MARILENE DIAS VIEIRA	0446125	317.730.792-04	CR-AS
Gestor Substituto	ANIZIO ROBERTO DA SILVA	0446353	314.925.842-15	CR-AS
Fiscal Administrativo	FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA	1934756	943.808.562-91	CR-AS



Brasília, 18 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 203 - p. 3

Fiscal Administrativo Substituto	JOSÉ GUILHERME MELLONI NOGUEIRA	1818784	319.355.438-30	CR-AS
-------------------------------------	------------------------------------	---------	----------------	-------

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-AS o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-AS orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

ERIC ASSIS AIAMBO

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 36, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor LUÍS CARLOS GOMES GUAJAJARA, matrícula Siape: 3212316, CPF: 476.929.603-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02334663808, categoria "B", com validade até 15/04/2029, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO -MA, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILENA EH' HUC TORINO KRIKATI

Coordenadora Regional



Brasília, 18 de outubro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 203 - p. 4

COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA CR-RORAIMA/FUNAI Nº 04, DE 09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA CR RORAIMA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeada pela Portaria MPI nº 67, de 23/02/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 41, Seção nº 2, Página 76, de 01/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e considerando o constante dos autos do Processo nº 08749.000227/2023-18, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTO DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 1108263 e CPF n.º 076.375.677-61 e ROGERIO NATTRODT DE MAGALHÃES, matrícula n.º 1957905 e CPF n.º 929.214.341-72, respectivamente, como Gestores, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução das ATAs do Processo administrativo nº 08749.000896/2024-71, que tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Bens e Materiais para construção da Bape Pakilapi e implementação das Bases em funcionamento na Terra Indígena Yanomami, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90001/2024, listadas na tabela abaixo:

NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	CNPJ
001/2024	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	34.792.887/0001-10
002/2024	F&F DISTRIBUIDORA CORDEIRO LTDA	44.965.792/0001-04
003/2024	AUDAZ SERVICOS E COMERCIO LTDA	19.286.679/0001-55
004/2024	VAIR JOSE FERREIRA LTDA	22.053.798/0001-72
005/2024	LOJA DO REI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	15.001.549/0001-78
006/2024	KAMPA EQUIPAMENTOS LTDA	26.079.645/0001-55
007/2024	L F COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	52.585.078/0001-19
008/2024	PH DAMAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	26.079.645/0001-55
009/2024	PEDROSO NEGOCIOS GOVERNAMENTAIS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	51.118.112/0001-82
010/2024	MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.792.887/0001-10
011/2024	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES	97.541.831/0001-02
012/2024	SOLUPESS COMERCIAL LTDA	19.216.813/0001-41

Art. 2º Designar os servidores ROBERTO DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 1108263 e CPF n.º 076.375.677-61 e ROGERIO NATTRODT DE MAGALHÃES, matrícula n.º 1957905 e CPF n.º 929.214.341-72, respectivamente, como fiscais, titular e substituto, para acompanharem a execução das Atas supracitadas.

Art. 3º Os Gestores contratuais e Fiscais Administrativos, Titular e Substituto, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de Atas de Registro de Preços vigentes e terá vigência até o vencimento e terá vigência até o vencimento das respectivas Atas de Registro de Preço.

MARIZETE DE SOUZA
Coordenadora Regional